



**Seguro
de Vida**



UOLU
CAIXA



**REGULAMENTO
DO PROGRAMA
DE PONTOS
DA CAIXA VIDA
E PREVIDÊNCIA**

UOLU
CAIXA

CAIXA
Vida e Previdência

CAIXA
Seguridade

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PONTOS DA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA (EM PARCERIA COM O PROGRAMA DE VANTAGENS UAU CAIXA)

A CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA, doravante denominada simplesmente CVP, entidade aberta de previdência complementar, inscrita no CNPJ/MF sob 03.730.204/0001-76, apresenta o REGULAMENTO do **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"** uma oportunidade oferecida pela Companhia para seus clientes e realizada em parceria com a CAIXA.

1 OBJETIVO

1.1 O presente regulamento estabelece os termos e condições aplicáveis ao **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"**, em parceria com o Programa de Vantagens Uau CAIXA, com a finalidade de promover o engajamento, a fidelização e o reconhecimento dos participantes.

2 ESTRUTURA DO PROGRAMA

2.1 O **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"** integra o **Programa de Vantagens Uau CAIXA** e permite que o Participante acumule pontos ("Pontos Uau") que se somarão a outros pontos que o Participante eventualmente já tenha acumulado no Programa de Vantagens Uau CAIXA.

2.2 Os Pontos Uau acumulados poderão ser utilizados para resgate de produtos, serviços, recompensas, experiências, cashback ou outros benefícios, conforme as regras estabelecidas no Programa de Vantagens Uau CAIXA.

2.3 O descadastramento do Programa Uau, implica automaticamente o cancelamento de sua participação no **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"**.

3 ELEGIBILIDADE AO "PROGRAMA DE PONTOS DA CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA"

3.1 Podem participar do **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"** todas as pessoas físicas, que possuam CPF válido, com idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos, que participem do Programa de Vantagens Uau CAIXA e que contratem os produtos de Seguro "Vida Mulher"; "Vida Multipremiado" e "Proteção Executiva" ("seguros elegíveis") a partir de 13/01/2026, na modalidade de pagamento mensal.

3.2 O participante que adquirir mais de um produto elegível após 13/01/2026 poderá acumular os pontos gerados pelo pagamento do prêmio de cada um deles.

4 ADESÃO

4.1 A adesão ao **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"** é voluntária, gratuita e deve realizada pelo próprio Participante, por meio de aceite no aplicativo da CAIXA Vida e Previdência. Para efetivar a adesão, o Participante deverá:

- I. Aceitar integralmente os termos deste Regulamento;
- II. Fornecer seus dados cadastrais completos e atualizados;
- III. Clicar em “Quero participar!” disponível no aplicativo da CAIXA Vida e Previdência.

4.2 Cada participante poderá manter apenas um cadastro ativo no **“Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência”**, ainda que tenha adquirido mais de um dos produtos elegíveis, sendo vedada a duplicidade de contas.

4.3 A pontuação gerada no **“Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência”**, será transferida exclusivamente para o mesmo participante no Programa de Vantagens Uau CAIXA, sendo vedado que os pontos transitem entre participantes diferentes.

4.4 O Participante será considerado ativo no **“Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência”**, enquanto seu produto estiver vigente e as mensalidades estiverem adimplentes. A manutenção da condição de participante ativo está condicionada à regularidade do pagamento do produto.

4.5 A não concordância com os termos deste Regulamento impedirá a finalização da adesão e o acesso aos benefícios do Programa.

4.6 O Participante poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento voluntário de sua participação no Programa (opt-out), por meio do aplicativo da CVP. Nesse caso, os pontos acumulados, e não utilizados, serão cancelados, conforme regras deste Regulamento e do regulamento do Programa de Vantagens Uau CAIXA.

4.7 O Participante que tiver solicitado desligamento do **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"** poderá reingressar mediante novo cadastro no Programa e nova adesão aos produtos elegíveis. Neste caso, serão aplicáveis as condições vigentes à época da nova adesão, sem garantia de manutenção de pontos, benefícios ou status anteriormente obtidos na participação anterior.

5 CARACTERÍSTICAS DOS PONTOS UAU

5.1 Os Pontos Uau são unidades de valor não monetário, acumuláveis e atribuídos ao Participante ativo no **"Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência"**, conforme critérios definidos neste Regulamento.

5.2 Os Pontos Uau não possuem valor monetário, não representam títulos de crédito, não podem ser convertidos em moeda corrente e são intransferíveis.

5.3 Os Pontos Uau acumulados e utilizados poderão ser consultados pelo Participante em sua conta no Programa de Vantagens Uau CAIXA, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelos Gestores do Programa, como o sítio eletrônico (<https://uaucaixa.com.br/>) e Central de Atendimento do programa.

6 ACÚMULO DE PONTOS

6.1 Os Pontos Uau serão creditados ao Participante em razão de sua adesão aos Seguros **"Vida Mulher"**; **"Vida Multipremiado"** e **"Proteção Executiva"**, na modalidade mensal, a partir de 13/01/2026. Neste caso, o Participante receberá:

- A.** 1 ponto a cada R\$ 1,00 em prêmio pago pelos produtos elegíveis;
- B.** b) Pontos adicionais a cada 6 meses completos de vigência, limitado a 36 meses. No 37º mês, será realizado o último crédito de bonificação de permanência e depois disso, não haverá novos créditos.

6.2 Ao longo da sua permanência no "Programa de Pontos da CAIXA Vida e Previdência" e mediante o cumprimento das regras mencionadas no item 4.4, o Participante receberá pontuação adicional, sendo:

PARCELA	PONTUAÇÃO ADICIONAL
7ª e 13ª	200% da quantidade de pontos acumulado nos 06 meses anteriores à referida parcela.
19ª e 25ª	100% da quantidade de pontos acumulado nos 06 meses anteriores à referida parcela
31ª e 37ª (última parcela)	50% da quantidade de pontos acumulado nos 06 meses anteriores à referida parcela

6.3 A validade dos Pontos Uau segue as regras existentes no Regulamento do Programa de Vantagens Uau CAIXA.

6.4 O crédito dos Pontos Uau na plataforma do Programa Uau CAIXA ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela do seguro. Durante esse período, a transação permanecerá em análise para confirmação da efetivação do pagamento.

6.5 Caso o Participante fique inadimplente, ele não receberá a pontuação correspondente à(s) respectiva(s) parcela(s) sem pagamento. Da mesma forma, caso o participante não complete 06 meses de parcelas pagas em sequência e dentro do período de vencimento de cada uma delas, ele não receberá a pontuação adicional dos marcos estabelecidos para permanência.

6.6 Não há valor mínimo de prêmio para geração de pontos, nem limite máximo de acúmulo por transação ou período.

6.7 O acúmulo de pontos está condicionado à adimplência perante o Programa e à validação das transações realizadas.

6.8 O falecimento do Participante ensejará o cancelamento integral do saldo de Pontos Uau.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É de responsabilidade do consumidor conferir seus dados cadastrais e o regulamento dos Programas, antes do aceite das condições.

7.2 A CAIXA Vida e Previdência se reserva ao direito de alterar ou suspender o presente Programa a qualquer tempo, sobretudo em caso de força maior ou por qualquer fato ou motivo que comprometa o benefício, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação.

7.3 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações devidamente fundamentadas dos clientes deste benefício serão dirimidas por meio dos seguintes canais de atendimento da CAIXA VIDA E PREVIDENCIA: Central de Atendimento 0800 702 4000 - Atendimento das 8h às 21h de segunda a sexta-feira; Atendimento a clientes portadores de deficiência auditiva e de fala: 0800 702 4260.

7.4 Será invalidada e não dará direito a qualquer benefício promocional deste Programa a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

7.5 Ao aderir às condições deste Programa, os Participantes declaram, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições estabelecidas.



**Seguro
de Vida**



UQU
CAIXA

UQU
CAIXA

CAIXA
Vida e Previdência

CAIXA
Seguridade